

**ATO NORMATIVO, nº 002  
de 17 de março de 2020**

Orientação sobre funcionamento da Fundação Uniplac e da Universidade do Planalto Catarinense em decorrência da pandemia por coronavírus (COVID-19) no período de 16 a 29 de março de 2020.

Carlos Eduardo de Liz, Diretor Executivo da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação Uniplac, no uso de suas atribuições indicadas no art. 32, I e XI do Estatuto da Fundação Uniplac e Kaio Henrique Coelho do Amarante, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense, considerando a pandemia por coronavírus (COVID 19) em curso no ano de 2020 e que atinge o Estado de Santa Catarina, decidem:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais com alunos a partir do dia 16 até o dia 29 de março de 2020 relacionadas aos cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, bem como atividades de estágio e extensão.

§ 1º Em substituição à presença dos professores em sala de aula ou em outras atividades presenciais com alunos, deverão os professores providenciar o envio de conteúdo e atividades a serem desenvolvidos pelos alunos no período de suspensão das aulas presenciais através de meios eletrônicos (e-mail, WhatsApp, etc.).

§ 2º As atividades solicitadas aos alunos deverão ser comprovadas pelos professores aos seus coordenadores de cursos após o dia 29 de março de 2020 ou em outra data acaso a suspensão das aulas presenciais seja prorrogada para outra data.

§ 3º Acaso algum professor deixe de encaminhar atividades aos alunos no período de 16 até 29 de março de 2020, deverão os mesmos justificar aos seus coordenadores de curso os motivos de sua omissão neste envio.

Art. 2º As atividades dos técnicos administrativos serão mantidas de acordo com as necessidades de cada setor, sendo necessária a justificativa de cada gestor para a suspensão de suas atividades ou a dispensa de funcionários no período de 16 até 29 de março de 2020.

Art. 3º Na hipótese de algum técnico administrativo que esteja trabalhando normalmente apresentar sintomas de contaminação pelo coronavírus COVID-19 deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico para que sejam tomadas decisões sobre a necessidade ou não do afastamento do trabalho.

Art. 4º Acaso algum técnico administrativo ou professor venha a ser confirmado como portador do coronavírus COVID-19, deverá comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos da Fundação Uniplac, por si ou por terceiros, com o envio de documento comprobatório da doença por meio eletrônico.

Art. 5º Poderá ser autorizada a realização de atividades de forma remota tanto de técnicos administrativos quanto de professores:

- a) Que apresentem doenças respiratórias crônicas;
- b) Que coabitam com idosos que apresentem doenças crônicas;
- c) Com 60 anos de idade ou mais;
- d) Que viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 07 dias;
- e) Gestantes;

Art. 6º Poderá ser solicitada a presença física de qualquer técnico administrativo ou professor no período de 16 até o dia 29 de março de 2020 acaso seja necessária a realização de atividades presenciais na Fundação Uniplac ou na Universidade do Planalto Catarinense.

Art. 7º O período de afastamento de trabalho tanto de técnicos administrativos quanto de professores poderá ser compensado futuramente em caso de não comprovação de contágio pelo coronavírus COVID-19 dos mesmos.

Art. 8º A Biblioteca Universitária estará funcionando exclusivamente para fins de entrega de livros para alunos, sendo que a devolução dos livros deverá ocorrer em 04 de abril de 2020.

Art. 9º Qualquer alteração nas condições descritas neste Ato Normativo será realizado através da publicação de tais mudanças no site oficial da Uniplac.

Art. 10 As decisões sobre afastamento e retorno tanto de técnicos administrativos quanto de professores deverão ser tomadas pela Diretoria Executiva da Fundação Uniplac e pela Reitoria da Uniplac, cada qual em relação aos setores que lhe são afetos.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Uniplac e pela Reitoria da Uniplac.

Art. 12 Este Ato Normativo entra em vigor nesta data.

**Carlos Eduardo de Liz**  
**Diretor Executivo**

**Kaio Henrique Coelho do Amarante**  
**Reitor**